



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo n° 103/2014

Modalidade: Chamamento Público n° 003/2014

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: SELEÇÃO ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com esta Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento ao programa federal Minha Casa Minha Vida, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

Nome da Empresa ou Entidade:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2014.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua instituição, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de julgamento, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1414.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n° 103/2014

Modalidade: Chamamento Público n° 003/2014

Tipo: Menor Preço Global

ÍNDICE

1 - DO OBJETO.....	3
2 - CONSULTAS E AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMENTO PÚBLICO.....	5
5 - OBSERVAÇÕES.....	7
6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.....	8
7 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES.....	8
8 - DA HABILITAÇÃO.....	9
9 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	9
10 - DO PRAZO.....	10
11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOC. DE HABILITAÇÃO.....	10
12 - DO REPASSE DE RECURSOS.....	11
13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA.....	11
14 - DO JULGAMENTO.....	12
15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	12
16 - RECURSOS.....	13
17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I.....	18
ANEXO II.....	26
ANEXO III.....	27
ANEXO IV	28
ANEXO V	29
ANEXO VI	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo n° 103/2014

Modalidade: Chamamento Público n° 003/2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão de julgamento, nomeada pela Portaria n° 756 de 17/09/2014, subsidiada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 702 de 10/02/2014, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia **20/10/2014 às 9h30min**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estarão procedendo a análise dos documentos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com esta Secretaria Municipal de Bem Estar Social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTs, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa federal Minha Casa Minha Vida, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTs – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores, Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

O edital para o Chamamento Público encontra-se disponível para consulta no sitio: www.lagoasanta.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Chamamento Público: **SELEÇÃO ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1.2. As entidades de Direito Privado, sem fins econômicos, qualificadas em conformidade com a lei de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP **deverão ter área de atuação compatível com a do objeto descrito no item 1.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão de julgamento, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As instituições e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Entidades De Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada Como Organização Da Sociedade Civil De Interesse Público – Oscip

3.1.1. Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar do presente Chamamento Público todas as OSCIP's que tenham previstos em seu Estatuto objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no Item 1, devidamente cadastrada no Ministério da Justiça e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e ainda ao que segue:

3.1.1.1. Tenha representante (preposto) no Estado de Minas Gerais ou que neste Estado venha se estabelecer antes da assinatura do Termo de Parceria, a fim de viabilizar a cooperação a ser firmada entre o Parceiro Público e a OSCIP vencedora do Chamamento Público.

3.1.1.2. A instituição deve atender, integralmente, o que estabelece a Lei 9.790/99.

3.1.2. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo entidade que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.2.1. Entidades que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2.2. Entidades que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso de Minas Gerais;

3.1.2.3. Entidades que estejam sob processo de qualificação no Ministério da Justiça ainda não concluídos;

3.1.2.4. Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do Tesouro Estadual;

3.1.2.5. Que esteja em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria de exercícios anteriores ou tenham sido consideradas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social ou pelos órgãos fiscalizadores (TCE/CGE) irregulares ou em desacordo com a legislação vigente;

3.1.2.6. Que tenha sido condenada por crime que repercute em dano ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;

3.1.2.7. Que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais, bem como, a que estiver sob processo de falência, concordata ou liquidação;

3.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO:

A candidata deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, como segue:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Estatuto devidamente registrado com as respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.

4.1.2. Certidão em vigor, expedida pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, de qualificação da candidata como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III.

4.1.4. Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes com o Município de Lagoa Santa.

4.1.5. Documento firmado pelo representante legal da candidata indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constara do extrato do Termo de Parceria a ser publicado nos meios de comunicação legal.

4.1.5.1 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da OSCIP, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da candidata e pertinente ao seu ramo de atividade.

4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal como segue:

4.2.3.1. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

4.2.3.2. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

4.2.3.3. Certidão negativa de débito municipais, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.3.4. Certidão de Regularidade para com o FGTS;

4.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3.6. Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/91 e alterações posteriores.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão negativa de recuperação judicial, válida pelo prazo de 180 dias contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento.

4.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

4.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

4.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços preconizados pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

4.4.3. Declaração do Licitante, indicando o quadro de pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, assinada pelo representante legal da Licitante.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

5.2. Deve ser apresentada copia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da OSCIP, apto a representá-la judicialmente e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

5.3. Todos os documentos expedidos pela OSCIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de estar assinado por procurador, juntar a procuração.

5.4. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

5.7. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

5.8. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

5.9. As OSCIPS interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1. Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.

6.2. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

6.3. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

7.1 Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o **respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação**, juntamente com a **carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo II deste edital**, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, **ou procuração**, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão de julgamento para todos os atos relativos à presente licitação, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do **ANEXO II**, integrante deste Edital.

7.2. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão julgadora:

a) Representante legal da instituição, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **ANEXO II** – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7.3 A sessão pública tem sua abertura prevista para às **09h30min** do dia **20/10/2014**, onde será realizado o credenciamento dos representantes das instituições interessadas.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Estarão habilitadas a realizarem os serviços as Entidades De Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com o Projeto que objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, que tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município de Lagoa Santa e a Caixa Econômica Federal, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, até às **09h do dia 20/10/2014**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal, sito á Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 103/2014

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: __/__/2014 ATÉ ÀS 09H00MIN

DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: __/__/2014 ÀS 9H30MIN.

9.1.1 A Comissão julgadora não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

9.1.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

9.1.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

10. DO PRAZO

10.1 O Termo de Parceria será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse prazo corresponde à vigência do acordo de cooperação para a realização do Projeto.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Será aberto, na sessão prevista no item 7.3, o Envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todas as candidatas.

11.2 Não atendido integralmente as exigências documentais previstas neste Edital e não sendo possível o saneamento de eventuais falhas, será considerada inabilitada a candidata.

11.3 Ultimado todo o procedimento, a Comissão Julgadora indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do Chamamento Público no Diário Oficial da Cidade, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 Nas sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

11.5 À Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social.

11.6 Decididos os recursos, o processo de Chamamento Público deverá ser submetido à homologação do Prefeito Municipal, seguindo-se a lavratura do Termo de Parceria, observada a minuta-padrão prevista e constante do ANEXO V deste Edital.

11.7 A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 702 de 10/02/2014 será responsável pela análise da Documentação de Habilitação.

11.8 Sagra-se à vencedora do certame a Instituição que for considerada habilitada pela Comissão Julgadora.

11.9 Em caso de habilitação de mais de uma instituição, será realizado sorteio para definição da instituição vencedora, devendo a Comissão Julgadora realizar o sorteio durante a sessão em que for realizada a análise da documentação apresentada.

12. DO REPASSE DE RECURSOS

12.1 Os repasses financeiros serão disponibilizados mediante a execução das etapas do Projeto, conforme cronograma estabelecido entre a OSCIP e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, após a devida prestação de contas.

12.2 A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta de Termo de Parceria, que constitui o ANEXO V deste Edital.

12.3 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
403	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.39.00

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA

13.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e sua equipe técnica passa a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

13.2. A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na promoção social dos beneficiários e para o avanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

13.3. Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento . serão criados instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, bem como verificar melhoria das condições de vida dos participantes.

13.4. Através do desenvolvimento das ações espera-se conseguir a prevenção da situação de risco social no território referenciado, conhecimento do território e identificação de situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Considerar-se-á habilitada a **instituição** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

14.2. **Em caso de habilitação de mais de uma instituição, será realizado sorteio para definição da instituição vencedora, devendo a Comissão Julgadora realizar o sorteio durante a sessão em que for realizada a análise da documentação apresentada.**

14.3. A inabilitação importa em perda do direito de participação no Processo de Chamamento Público.

14.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de julgamento na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

14.5. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento dos Envelopes contendo a Habilitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital .

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. RECURSOS ADMINISTRATIVO

16.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação.

16.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.3. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora do Chamamento Público, para avaliação - Secretaria de Bem Estar Social, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de dois dias úteis.

16.4. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Termo de Parceria com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Termo de Parceria com Administração Pública.

17.2 As sanções previstas nas alíneas "a","c" e "d" do item 18.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b");

17.3 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.1, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Bem Estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Social – SMBES, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

17.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SMBES e/ou o COPECAF deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) a OSCIP comunicará a SMBES as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a SMBES e/ou COPECAF proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;

f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Santa.

17.5 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Julgamento, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de (três) dias, sob pena de inabilitação da candidata.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o direito de revogar, no todo ou em parte, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às candidatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. A candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após apresentação do envelope de Documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nesta Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Julgamento em contrário.

18.11. Homologado o resultado deste Chamamento Público proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, conforme modelo do ANEXO V.

18.12. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração **por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, se for o caso.

18.13. Se a OSCIP vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.14. O fato de as candidatas remanescentes se recusarem assinar o Termo de Parceria não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.

18.15. Das Sanções Administrativas: na hipótese do *caput* deste item, aplica-se a sanção a seguir prevista, independentemente daquelas previstas no Código Civil e no Código do Consumidor:

a) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do Termo de Parceria.

18.16. Além dos motivos elencados no Termo de Parceria, é facultado à SMBES o direito de rescindir o Termo de Parceria, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos seguintes casos:

a) Dissolução da OSCIP.

b) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização da SMBES.

c) Perda de qualificação de OSCIP pelo Ministério da Justiça.

18.17. A abstenção por parte da SMBES, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida no Termo de Parceria e neste EDITAL, não importará em renúncia ao seu exercício.

18.18. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.19. O Projeto a ser executado é o constante no Anexo VI deste Edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Julgadora, facultando-se aos interessados formular consultas até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o Chamamento Público.

19.2. As consultas deverão ser feitas à Comissão Julgadora através da Internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do fax (31) 3688-1320.

19.3. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.

19.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

19.7. Integram este edital:

- 19.7.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 19.7.2 ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 19.7.3 ANEXO III Modelo de Declaração de Situação Regular Perante ao Ministério do Trabalho;
- 19.7.4 ANEXO IV Planilha Orçamentária
- 19.7.5 ANEXO V Minuta do Termo de Pareceria
- 19.7.6 ANEXO VI Projeto de Trabalho Técnico Social.

Lagoa Santa, em 01 de outubro de 2014.

BRAULIO HENRIQUE DIAS VIANA
Secretário Municipal de Bem Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, QUE SE INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS, QUE OBRIGATORIAMENTE TEM QUE SER DESENVOLVIDO EM ATENDIMENTOS AO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, ESSE PROJETO OBJETIVA ATENDER A DETERMINAÇÃO DA PORTARIA MINISTERIAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES – 518 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE IMPÕE A OBRIGATORIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL – PTTS – A SER FORMULADO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TEM COMO FINANCIADOR O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência se justifica diante da necessidade do desenvolvimento do Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS – que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimento ao programa federal Minha Casa Minha Vida.

1.2 Esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município de Lagoa Santa e a Caixa Econômica Federal. Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, no montante de **R\$ 706.800,00 (setecentos e seis mil e oitocentos reais)** correrão à conta do orçamento do Parceiro Público e serão repassados à OSCIP. Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da Esfera Federal.

1.3 Para maior elucidação sobre o tema, o referido Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS – tem como finalidade o auxílio na vivência comunitária da nova comunidade formada em condomínio decorrente do programa Minha Casa Minha Vida. Nessa esteira, a Portaria Ministerial 518/2013 estabelece no anexo VII, item 2.1, a necessidade de desenvolvimento do PTTS para execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 Muitas são as necessidades sociais e comunitárias hoje existentes no condomínio Bem Viver, sendo de extrema relevância para atender as demandas sociais da comunidade o desenvolvimento do Projeto Técnico de Trabalho Social de forma eficaz e eficiente para garantir aos moradores a convivência digna e harmônica.

1.5 O presente Termo de Referência baseia-se nas Lei Municipal 3.514/2014, Lei Federal 9.790/1999 e do Decreto Federal 3.100/1999.

2 - PLANO DE TRABALHO

<ul style="list-style-type: none">- Contratação, capacitação, treinamento de pessoal;- Efetuar processo de desligamento de pessoal, quando necessário;- Garantir currículos de profissionais permanentemente atualizados;- Gerenciar a equipe de colaboradores;- Avaliar e deliberar a necessidade de demandas de treinamento ao longo do ano;- Garantir treinamento para novos operadores;- Acompanhar o desempenho das metas do projeto.	<ul style="list-style-type: none">- Realizar pagamentos de salários e encargos;- Controlar a frequência de pessoal;- Controlar e acompanhar as transações bancárias;- Acompanhar e controlar a situação documental dos funcionários;- Efetuar processo de contratação e desligamento de pessoal;- Garantir o atendimento à legislação trabalhista em vigor no país;- Elaborar relatórios mensais (financeiro) dos projetos;- Elaborar prestação de contas dos projetos;- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, bem como, de consumo, conforme descrição no PPTS, aprovado pela Caixa Econômica Federal.
--	--

3 - EQUIPE TÉCNICA EXECUTIVA

3.1 Para executar as atividades objeto deste Termo de Referência, a instituição vencedora do certame deverá constituir uma equipe composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Número de Horas disponibilizadas ao projeto
Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Bacharel em Direito	Coordenação	1440 horas (120 horas/mês)
Psicologia	Técnico Social	1440 horas (120 horas/mês)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Psicologia	Técnico Social	1440 horas (120 horas/mês)
Serviço Social	Técnico Social	1440 horas (120 horas/mês)
Serviço Social	Técnico Social	1440 horas (120 horas/mês)
Comunicação Social	Comunicador Social - Registro de atividades, elaboração de cartilhas e informativos.	240 horas (20 horas/mês)
Sociologia	Consultoria em Planejamento Avaliação e Monitoramento da equipe executora do PTTS e realização dos grupos focais com os beneficiários.	120 horas (8 horas/mês, exceto no primeiro e último mês, quando serão dedicadas 20 horas/mês)
Economia	Consultoria em Geração de Renda Contribuir no planejamento e na realização das atividades do eixo	120 horas (10 horas/mês)
Bacharel em Direito	Consultoria Jurídica - mediar conflitos, ministrar capacitações e palestras, orientar a organização do condomínio (discussão de condomínio e regimento interno).	120 horas (10 horas/mês)
Educação Física Fisioterapia	Educador Físico - realizar oficinas de esportes	275 horas (25 horas/mês a partir o segundo mês de execução)
Meio Ambiente Biologia	Técnico em Meio Ambiente / Oficineiro realizar oficina de Meio Ambiente.	300 horas (25 horas/mês)
Pedagogia	Oficineiro - realizar oficinas, em especial com crianças e adolescentes, a partir dos materiais de comunicação entregues pela equipe (trabalho pedagógico para elaboração do Jornal MCMV com adolescentes,	275 horas (25 horas mês a partir do segundo mês de execução)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	jovens e adultos).	
Música	Oficineiro - realizar oficinas de música.	275 horas (25 horas/mês a partir o segundo mês de execução)
Artesanato	Oficineiro - realizar oficinas de artesanato.	275 horas (25 horas/mês a partir o segundo mês de execução)
Artesanato	Oficineiro - realizar oficinas de reciclagem.	275 horas (25 horas/mês a partir o segundo mês de execução)

4 - DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTIVA

4.1 A equipe técnica executiva deverá ser composta de acordo com o plano de trabalho proposto.

4.1.1 A OSCIP deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento da equipe técnica executiva e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;

4.1.2 A instituição parceira, ficará responsável pela contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no PPTS do PMCMV, apresentando relatórios mensais de desempenho;

4.1.3 Ficarà a cargo da instituição parceira:

a) monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura;

b) investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho;

c) gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos;

d) capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados;

e) assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Produção e Elaboração de Jornal/Cartilha: Coleta de notícias Seleção e digitação (copilagem e diagramação) Arte Final - Fotelito - Impressão Distribuição	6.000 Cópias
Aquisição de matéria prima para oficinas	Conforme planilha orçamentária
Capacitação	Conforme planilha orçamentária
Aquisição de material de consumo e/ou materiais e equipamentos permanentes Contratação de serviços de terceiros - Pessoa Física	Conforme planilha orçamentária

5.1 As demais despesas administrativas estão descritas na Planilha Orçamentária (Anexo IV)

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e sua equipe técnica passa a ser o órgão municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.

6.2 A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na promoção social dos beneficiários e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.

6.3 Haverá reuniões mensais da instituição parceira com a equipe técnica da Diretoria de Desenvolvimento Social para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como, apresentação de relatórios mensais de execução das atividades do PTTS, visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento. Os relatórios de acompanhamento e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

visitas técnicas servirão como instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, bem como verificar melhoria das condições de vida dos participantes. Outros instrumentos avaliativos como questionários e gráficos também poderão ser usados como ferramentas de monitoramento do trabalho.

6.4 Através do desenvolvimento das ações espera-se conseguir a prevenção da situação de risco social no território referenciado, conhecimento do território e identificação de situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social.

6.5 A repactuação de metas, prazos e valores está prevista e devidamente esclarecida nas cláusulas 6ª e 7ª do Termo de Parceria, que consta como Anexo V do presente Edital.

6.6 Os prazos de execução das atividades seguirão cronograma estipulado no item 8.1.1 deste termo.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento), fará o monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no PTTS do PMCMV, apresentando relatórios mensais de desempenho. Os relatórios deverão conter todas as atividades desenvolvidas no mês anterior, em consonância com a carga horária de cada atividade, conforme disposto no plano de trabalho, assim como a lista de presença dos participantes, fotos e demais evidências de execução das atividades, além do parecer conclusivo sobre a conclusão, ou não, das metas pactuadas.

7.2 Planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.

7.3 Monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura.

7.4 Investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.

7.5 Gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.

7.6 Capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.

7.7 Assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 Enviar mensalmente ao município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas.

7.9 Desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).

7.10 Arcar com todas e quaisquer despesas relativas a transporte e alimentação de funcionários, material de consumo e permanente, equipamentos e estrutura física se for o caso.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Repassar os recursos oriundos do PTTS, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente.

8.1.1 Os repasses financeiros serão disponibilizados mediante a execução das etapas do Projeto, conforme cronograma estabelecido entre a OSCIP e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, após a devida prestação de contas.

8.2 Aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora.

6.3 Controlar e Acompanhar os resultados.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, PRAZOS E DATAS

9.1 O projeto encontra-se definido e aprovado pela Caixa Econômica Federal, com valores, objetivos e metas claros e passíveis de controle e acompanhamento de resultados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

9.2 As empresas que apresentarem toda a documentação regular será habitada e o critério de julgamento para desempate será por meio de sorteio.

9.3 Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da esfera Federal, conforme valor especificado no item 1.2 deste termo.

9.4 A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta de Termo de Parceria, que constitui o ANEXO V deste edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As questões não previstas neste edital serão decididas pela comissão de julgamento designada pela Portaria Nº 756 de 17/09/2014, conforme Anexo V deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 A escolha da OSCIP, para celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de edital de Chamamento Público, ou similar, pela SMBES, conforme Lei Municipal nº. 3.514, de 14/02/2014.

10.3 As atividades previstas neste edital iniciar-se-ão após a formalização do Termo de Parceria com a instituição selecionada.

10.4 A celebração do Termo de Parceria fica a cargo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES.

10.5 Todas as entidades devem ter pleno conhecimento do disposto no Decreto nº. 788, de 09 de outubro de 2007, que dispõe sobre as normas e transferências de recurso mediante parceria, caso seja necessário utiliza-se de seus dispositivos eventualmente, quando de fundamentação de pareceres aos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da INSTITUIÇÃO, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da instituição,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA INSTITUIÇÃO), com endereço sito _____,
CEP _____, bairro _____, com domicílio fiscal na cidade de _____,
representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____
CPF _____, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de
_____, CEP _____, Estado _____, seu representante legal
declara , DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – ANEXO (A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA N.º _____ /2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - SMBES

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E A OSCIP _____, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

O **Município de Lagoa Santa/MG**, através da **Secretaria Municipal de Bem Estar Social**, CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, representada por seu Secretário Municipal, Bráulio Henrique Dias Viana, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, SSP/XX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e o(a) _____, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na _____, nº _____, bairro _____ – CEP: _____, Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com fundamento no que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital do Chamamento Público nº 003/2014, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do **Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS – que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa federal Minha Casa Minha Vida**, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial – Ministério das Cidades – 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS – a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Quarta;

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Cláusula 2ª - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Plano de Trabalho proposto pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de sua transcrição.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª -São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

a) Da OSCIP

1. executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
3. responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 de março de 1999;
4. promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial da União de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
5. publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
7. movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica.
8. contratar ao final dos trabalhos executados previstos no presente Termo de Parceria, auditoria especializada para que sejam promovidas as conferências das Prestações de Contas apresentadas.
9. a instituição parceira, além de possibilitar a contratação dos recursos humanos (contratação, capacitação, treinamento, controle, pagamento) monitoramento e avaliação das atividades dos profissionais atuantes no PTTS do PMCMV, apresentando relatórios mensais de desempenho.
10. planejar visando pactuar estratégias e metas a serem alcançadas de acordo com as atividades em execução.
11. monitorar as frequências mensais dos profissionais envolvidos, propondo ações de melhoramento e aumento de índices de eficiência por profissional, análise que será feita conjuntamente com equipe técnica de coordenação do programa da prefeitura.
12. investir na capacitação de recursos humanos disponíveis de modo a propiciar melhores condições de trabalho.
13. gerenciar e administrar o recursos humanos, através do processo de seleção e contratação dos profissionais habilitados a cada área, controle documental e processamento dos pagamentos.
14. capacitar o corpo funcional visando à melhoria na eficiência e obtenção dos resultados esperados.
15. assessoramento gerencial e técnico ao objeto contratado.
16. enviar mensalmente ao Município prestação de contas com relatórios comprobatórios das atividades financeiras por ela desempenhadas.
17. Desempenhar a função de parceira na execução financeira dos recursos repassados, bem como elaborar relatórios mensais (financeiros).

b) DO PARCEIRO PÚBLICO

1. acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. repassar os recursos financeiros à OSCIP, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta, para a conta corrente de nº _____, agência _____, Banco _____, especificamente aberta pela OSCIP para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
3. Repassar os recursos oriundo do PTTs, ficando o próximo repasse vinculado à aprovação do primeiro e assim sucessivamente;
4. Aprovar as referidas contas apresentadas pela instituição vencedora;
5. publicar na Imprensa Oficial, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
6. prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
7. a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e sua equipe técnica passa a ser o Órgão Municipal responsável em executar, monitorar e avaliar o referido projeto.
8. a avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade do trabalho oferecido, e também na promoção social dos beneficiários e para o avanço no processo de gestão responsável do recurso. A avaliação e monitoramento é um processo contínuo e sistemático de análise da gestão e participação popular no intuito de identificar possíveis dificuldades na implementação das ações planejadas e diagnosticando suas causas para assim propor soluções eficazes.
9. haverá reuniões semanais para discussões pertinentes as atividades realizadas bem como visitas aos locais de execução para garantir assim o monitoramento do atendimento e de outros fatores relacionados ao seu funcionamento . serão criados instrumentos para verificar o nível de eficiência e de satisfação dos beneficiários, bem como verificar melhoria das condições de vida dos participantes.
10. através do desenvolvimento das ações espera-se conseguir a prevenção da situação de risco social no território referenciado, conhecimento do território e identificação de situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal e social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 4ª - Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, no montante de R\$ _____ (valor por extenso) correrão à conta do orçamento do Parceiro Público e serão repassados à OSCIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 5ª - Para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, o Município repassará ao executante da proposta os valores do programa oriundo da Esfera Federal.

Cláusula 6ª - O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, inclusive em caso de necessidade de substituição dos profissionais que se encontrarem afastados do trabalho, por qualquer motivo, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Cláusula 7ª - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Cláusula 8ª - A dotação orçamentária para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
403	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.39.00

Cláusula 9ª - Em caso de necessidade de redimensionamento do valor global do Termo de Parceria, em virtude de atendimento às disposições legais ou normas convencionais como Convenções Coletivas de Trabalho, Dissídios Coletivos, Acordos Coletivos, ou necessidade urgente de contratação, substituição ou reposição de profissionais que ocasionem alterações no equilíbrio financeiro do projeto, objeto deste Termo de Parceria, o valor global será automaticamente reestimado.

Cláusula 10ª - O repasse dos valores para a OSCIP fica condicionado à apresentação da guia de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior, juntamente com a lista atualizada dos empregados utilizados no projeto.

Cláusula 11ª - Eventuais atrasos na liberação da parcela prorrogam os prazos aqui pactuados pelo mesmo tempo do atraso.

Parágrafo Primeiro - O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Segundo - Os recursos desta PARCEIRA, desembolsados pelo Parceiro Público, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou Ordem Bancária.

Parágrafo Terceiro- Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a OSCIP poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarta - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 12ª - A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo Primeiro - A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;
- c) extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial da União, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- d) parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" da cláusula anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 13ª - Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Cláusula 14ª A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 15ª O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência iniciada em XX/XX/XXXX, expirando sua validade em XX/XX/XXXX.

Parágrafo Primeiro - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da equipe técnica, e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da equipe técnica, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a equipe técnica deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicado de 30 (trinta) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

DA MODIFICAÇÃO

Cláusula 16ª Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

DO FORO

Cláusula 17ª Fica eleito o foro da cidade de Lagoa Santa/MG, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2014.

BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Parceiro Público

REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – PTTS

PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PMCMV
